



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Quinta-feira, 30 de dezembro de 2021

Ano VIII | Edição nº 1953

Página 1 de 10

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	9
Licitações e Contratos	9
Aditivos / Aditamentos / Supressões	9
Outros Atos	10

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Viradouro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Viradouro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.viradouro.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Viradouro

CNPJ 45.709.912/0001-75

Praça Major Manoel Joaquim, nº 349

Telefone: (17) 3392-8800

Câmara Municipal de Viradouro

CNPJ 60.256.484/0001-66

Praça Francisco Braga, nº 84

Telefone: (17) 3392-1131

Saneamento Ambiental de Viradouro – SAV

CNPJ 08.770.526/0001-62

Praça da Matriz, nº 156

IMPREV – Instituto Municipal Prev. de Viradouro

CNPJ 05.249.019/0001-90

Praça Francisco Braga, nº 58



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Viradouro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.viradouro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 30 de dezembro de 2021

Ano VIII | Edição nº 1953

Página 2 de 10

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO

Praça Major Manoel Joaquim, 349
45709912/0001-75

Exercício: 2021

DECRETO Nº 6.590, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$219.864,85 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				219.864,85
02	02	00	DIV.ADM. FINANÇAS CONTABIL E ALMOX	
	35	04.122.0045.2005.0000	Manutencao do Setor Financas Contabeis	45.650,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 00100
	01		Tesouro	
	110	000	GERAL	
	71	09.271.0045.2065.0000	Obrigações Trabalhistas	440,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 00100
	01		Tesouro	
	110	000	GERAL	
02	04	00	SAUDE	
	149	10.301.0020.2023.0000	Manutenção das Unidades de Saúde	58.610,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 00100
	01		Tesouro	
	310	000	SAÚDE-GERAL	
	151	10.301.0020.2023.0000	Manutenção das Unidades de Saúde	90.150,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 00513
	05		Transferencias e Convenios Federais - Vinculados	
	301	001	PAB Federal - Piso de Atenção Basica	
	190	10.301.0020.2028.0000	Manutencao Agentes Comunitarias de Saúde	12.527,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 00513
	05		Transferencias e Convenios Federais - Vinculados	
	301	003	Agente Comunitário de Saúde	
	203	10.302.0020.2023.0000	Manutenção das Unidades de Saúde	12.487,85
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 00513
	05		Transferencias e Convenios Federais - Vinculados	
	302	001	Mac Visa Média e Alta Complexidade	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de: **Anulação:**

02 02 00 DIV.ADM. FINANÇAS CONTABIL E ALMOX



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 30 de dezembro de 2021

Ano VIII | Edição nº 1953

Página 3 de 10



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO

Praça Major Manoel Joaquim, 349

45709912/0001-75

Exercício: 2021

02	02	00	DIV.ADM. FINANÇAS CONTÁBIL E ALMOX			
	31		04.122.0045.1077.0000	Prog. BNDS de Moder. da Adm. Trib. e de Gestão de Set. Sociais		-6.377,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0 0750
			07	Operações de Crédito		
			100 076	Progr. BNDS Modernização Adm. Trib		
	34		04.122.0045.1077.0000	Prog. BNDS de Moder. da Adm. Trib. e de Gestão de Set. Sociais		-201.000,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0 0750
			07	Operações de Crédito		
			100 076	Progr. BNDS Modernização Adm. Trib		
02	04	00	SAUDE			
	163		10.301.0020.2023.0000	Manutenção das Unidades de Saúde		-12.487,85
			3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONF.R. Grupo:	0	0215
			02	Transferências e Convenios Estaduais - Vinculados		
			301 002	PABE - Estadual		
Anulação (-)						-219.864,85

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 23 de dezembro de 2021.

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 30 de dezembro de 2021

Ano VIII | Edição nº 1953

Página 4 de 10

DECRETO Nº 6.591, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre a retificação de dispositivo do Decreto nº 5.171, de 13 de fevereiro de 2017, Comissão para acompanhamento das atividades do convênio Projeto Estadual do Leite "VIVA LEITE".

Antônio Carlos Ribeiro de Souza, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA

Art. 1º Fica retificado o número da carteira de identificação, registro geral, do membro da Comissão para Acompanhamento das Atividades do Convênio Projeto Estadual do Leite "Viva Leite", constante do inciso III, do artigo 1º, do Decreto nº 5.171, de 13 de fevereiro de 2017, conforme segue:

Onde se lê:

III - ...

Titular - Viviane Aguiar da Silva - RG: 45.718.727-1;

...

Leia-se:

III - ...

Titular - Viviane Aguiar da Silva - RG: 45.718.728-1;

...

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 13 de fevereiro de 2017.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 28 de dezembro de 2021.

Antônio Carlos Ribeiro de Souza
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 6.592, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Institui a Comissão para acompanhamento das atividades do convênio Projeto Estadual do Leite "VIVA LEITE".

Antônio Carlos Ribeiro de Souza, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA

ARTIGO 1º - Fica instituída a comissão para acompanhamento das atividades do Convênio no município de Viradouro no Projeto Estadual do Leite "VIVA LEITE", desenvolvido por meio de Convênio firmado entre o Município de Viradouro e a Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo, conforme disposto no Decreto Estadual nº 44.569/99, alterado pelo Decreto nº 45.014/2000 e alterações posteriores, com as seguintes representatividades:

I - Um representante da Secretaria de

Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo:

Titular - Márcia Aparecida Muzetti - RG: 7.690.832;

Suplente - Maria Izildinha Dias Dionísio - RG: 12.515.592.

II - Um representante da Prefeitura Municipal Área da Saúde:

Titular - Robson André Seleguim, RG 32.473.531-5;

Suplente - Aline Pereira Bidóia - RG: 44.031.840-3.

III - Um representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

Titular - Adriana Rodrigues Piassa, RG n. 35.181.968-X;

Suplente - Viviane Aguiar da Silva, RG: 45.718.728-1.

Artigo 2º) - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 21 de setembro de 2021, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 28 de dezembro de 2021.

Antônio Carlos Ribeiro de Souza
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 6.593, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Designa Comissão Permanente para avaliação da base cálculo do Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis, "inter vivos" ITBI".

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no §4º, do art. 299, da Lei Complementar Municipal nº 083/2019, Código Tributário Municipal;

DECRETA

ARTIGO 1º- Fica designada a Comissão Permanente para realização da avaliação da base de cálculo para cobrança do Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis, "inter vivos" - ITBI, em atendimento ao art. 299, da Lei Complementar Municipal nº 083/2019, Código Tributário Municipal, composta da seguinte forma:

1. SILVIA ROSELI BUENO GALVÃO, RG - 8.185.686 - presidente;
2. Rodrigo Azevedo Rossi, RG - 43.798.033-0, membro;
3. EDSON APARECIDO DE PAULA, RG - 11.245.890, membro;
4. LEANDRO DELA MARTA, RG 26.886.661-2 e CRECI/SP 142515-F, membro.

ARTIGO 2º- De acordo com o §2º, do art. 299, da L.C. nº 083/2019, CTM, a impugnação do valor fixado como base de cálculo do imposto será endereçada à Seção Municipal de Tributação, acompanhada de laudo técnico de avaliação do imóvel ou direito transmitido.

ARTIGO 3º- O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, em especial o Decreto nº 5.980/2020.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 28 de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 30 de dezembro de 2021

Ano VIII | Edição nº 1953

Página 5 de 10

dezembro de 2021.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 6.594, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021.

“Designa Comissão para efetuar avaliação de áreas de bens imóveis de propriedades particulares, localizados no Município de Viradouro, declaradas de utilidade pública, para fins de execução de obras de melhorias de mobilidade urbana.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA

ARTIGO 1º - Fica designada uma Comissão composta pela Senhora SILVIA ROSELI BUENO GALVÃO, RG - 8.185.686; e Senhores Rodrigo Azevedo Rossi, RG - 43.798.033-0; EDSON APARECIDO DE PAULA, RG - 11.245.890; LEANDRO DELA MARTA, RG 26.886.661-2 e CRECI/SP 142515-F, para sob a presidência do primeiro membro, avaliar bens imóveis descritos abaixo, declarados de utilidade pública, nos termos dos Decretos dispostos nos inícios deste artigo, para fins de execução de obras de melhorias de mobilidade urbana:

I -DECRETO Nº 6576, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021: área de 1.054,44 metros quadrados do imóvel registrado sob a matrícula 038 do Cartório de Registro de Imóveis de Viradouro/SP, de propriedade de José Roberto Bruschini, Maria Tereza Bruschini Bertone, Paulo Sérgio Bruschini (casado com Denisia Aparecida Comissário Bruschini), Antônio Carlos Bruschini (casado com Elisabeth Aparecida Beluzo Bruschini), Márcia Bruschini Théo (casada com Carlos Alberto Theo), Marilena Bruschini, Marisa Bruschini Camilo (casada com Walmir Camilo) e à usufrutuária Angelina Clé Bruschini, para fins de melhoria da mobilidade urbana. A área a ser desapropriada inicia-se em um ponto localizado na Rua Quintino Bocaiúva e a confrontação da Área Remanescente II da Matrícula nº 038, segue com rumo de 26º 32' 17" SW e distância de 76,79 metros, confrontando com a Área Remanescente II. Deste segue com rumo e de 32º 26' 34" SE e distância de 15,25 metros, confrontando com a Rua Quintino Bocaiúva. Deste segue com rumo de 26º 32' 17" NE e distância de 85,09 metros, confrontando 13,13 metros com o Desmembramento Aprovado, 26,00 metros com a Rua B do Desmembramento Aprovado e 41,44 metros com o Desmembramento Aprovado e 4,52 metros com a Rua Valdomiro A. de Oliveira. Deste segue com rumo de 63º 38' 29" NW e distância de 13,49 metros, até o ponto inicial, confrontando com a Rua Quintino Bocaiúva.

II -DECRETO Nº 6577, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021: área de 226,32 metros quadrados do imóvel

registrado sob a matrícula 11.135 do Cartório de Registro de Imóveis de Viradouro/SP, de propriedade de Gleice Aparecida Ferreira da Silva para fins de melhoria da mobilidade urbana. A área a ser desapropriada inicia-se em um ponto localizado na Rua Sebastião de Lima e a confrontação do Esporte Clube Corinthians Caiçara - Transcrição nº 576, segue com rumo de 67º 49' 16" SE e distância de 31,07 metros de frente para a Rua Sebastião de Lima. Deste segue com os seguintes rumos e distâncias: 62º 03' 40" SE, 6,15 metros; 47º 15' 21" SE, 2,74 metros; 66º 50' 14" SE, 41,68 metros, até a Rua Benjamin Constant, todos confrontando com Osmar Pereira - Matrícula nº 6.784. Deste segue com rumo de 00º 01' 04" NW e distância de 12,68 metros, confrontando com a Benjamin Constant. Deste segue com Desenvolvimento de Curva de 11,81 metros no Raio de 6,00 metros, confrontando com a Área Remanescente da Matrícula nº 11.135. Deste segue com rumo de 67º 13' 51" NW e distância de 71,16 metros, confrontando com a Área Remanescente da Matrícula nº 11.135. Deste segue com rumo de 16º 12' 59" SW e distância de 2,09 metros, até o ponto inicial, confrontando com o Esporte Clube Corinthians Caiçara - Transcrição nº 576.

III - DECRETO Nº 6578, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021: área de 455,62 metros quadrados do imóvel registrado sob a transcrição 576, às folhas 101, livro 03 do Cartório de Registro de Imóveis de Viradouro/SP, de propriedade de Esporte Clube Corinthians Caiçara para fins de melhoria da mobilidade urbana. A área a ser desapropriada inicia-se em um ponto localizado na Avenida João Gibran e a confrontação da Área Remanescente da Transcrição nº 576, segue com distância de 7,65 metros de frente para a Avenida João Gibran. Deste deflete a esquerda com distância de 95,00 metros, confrontando com a Rua Sebastião de Lima. Deste deflete a esquerda com distância de 2,09 metros, confrontando com o Imóvel da Matrícula nº 11.135 de propriedade de Gleice Aparecida Ferreira da Silva. Deste deflete a esquerda com distância de 90,58 metros, confrontando com a Área Remanescente da Transcrição nº 576. Deste segue com Desenvolvimento de Curva de 8,92 metros no Raio de 6,00 metros, até o ponto inicial, confrontando com a Área Remanescente da Transcrição nº 576.

IV - DECRETO Nº 6579, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021: área de 2.546,89 metros quadrados do imóvel registrado sob a matrícula 13.442 do Cartório de Registro de Imóveis de Viradouro/SP, de propriedade de Márcia Maria Barbosa Cordeiro dos Santos (casada com João Donizete Cordeiro dos Santos), Ana Maria Marques Barbosa Bagatin (casada com José Egídio Bagatin), João José Marques Barbosa Filho e David Marques Barbosa para fins de melhoria da mobilidade urbana. A área a ser desapropriada Inicia-se em um ponto localizado na Avenida João Gibran e a confrontação da Área Remanescente I da Matrícula nº 13.442, segue com distância de 10,47 metros de frente para a Avenida João Gibran. Deste segue com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 30 de dezembro de 2021

Ano VIII | Edição nº 1953

Página 6 de 10

ângulo interno de 81º 00' 53" e distância de 55,00 metros, confrontando com o Imóvel da Matrícula nº 7.849. Deste segue com distância de 133,57 metros, confrontando com o Imóvel da Matrícula nº 7.379. Deste segue com angulo interno de 99º 03' 05" e distância de 20,10 metros, confrontando com a Avenida João dos Santos Filho. Deste segue com Desenvolvimento de Curva de 12,20 metros no Raio de 9,00 metros, confrontando com a Área Remanescente III da Matrícula nº 13.442. Deste segue com distância de 41,45 metros, confrontando com a Área Remanescente III da Matrícula nº 13.442. Deste segue com Desenvolvimento de Curva de 16,42 metros no Raio de 9,00 metros, confrontando com a Área Remanescente III da Matrícula nº 13.442. Deste segue com distância de 14,47 metros, confrontando com a Área Remanescente III da Matrícula nº 13.442. Deste deflete a direita com distância de 14,00 metros, confrontando com a Rua Caetano Floride. Deste deflete a direita com distância de 21,11 metros, confrontando com a Área Remanescente II da Matrícula nº 13.442. Deste segue com Desenvolvimento de Curva de 11,86 metros no Raio de 9,00 metros, confrontando com a Área Remanescente II da Matrícula nº 13.442. Deste segue com distância de 31,93 metros, confrontando com a Área Remanescente II da Matrícula nº 13.442. Deste segue com Desenvolvimento de Curva de 16,06 metros no Raio de 9,00 metros, confrontando com a Área Remanescente II da Matrícula nº 13.442. Deste segue com distância de 25,96 metros, confrontando com a Área Remanescente II da Matrícula nº 13.442. Deste deflete a direita com distância de 14,00 metros, confrontando com a Rua Manoel Vaz. Deste deflete a direita com distância de 32,94 metros, confrontando com a Área Remanescente I da Matrícula nº 13.442. Deste segue com Desenvolvimento de Curva de 12,20 metros no Raio de 9,00 metros, confrontando com a Área Remanescente I da Matrícula nº 13.442. Deste segue com distância de 33,06 metros, confrontando com a Área Remanescente I da Matrícula nº 13.442. Deste segue com Desenvolvimento de Curva de 16,09 metros no Raio de 9,00 metros, até o ponto inicial, confrontando com a Área Remanescente I da Matrícula nº 13.442.

V - DECRETO Nº 6580, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021: área de 455,62 metros quadrados do imóvel registrado sob a matrícula 7.849 do Cartório de Registro de Imóveis de Viradouro/SP, de propriedade de José Vicente Marques Beato e Vicente Marques Beato Neto para fins de melhoria da mobilidade urbana. A área a ser desapropriada inicia-se em um ponto localizado na Avenida João Gibran e a confrontação da Área Remanescente da Matrícula nº 7.849, segue com rumo de 38º 00' NE e distância de 17,20 metros de frente para a Avenida João Gibran. Deste segue com rumo de 41º 00' NW e distância de 55,00 metros, confrontando com o Imóvel da Matrícula nº 13.442. Deste segue com rumo de 59º 59' SW e distância de 11,36 metros, confrontando com o Imóvel da Matrícula nº 7.379. Deste segue com rumo de 16º 15' 35" SE e distância de 48,37 metros, confrontando com a Área Remanescente da

Matrícula nº 7.849. Deste segue com Desenvolvimento de Curva de 12,24 metros no Raio de 9,41 metros, até o ponto inicial.

VI - DECRETO Nº 6581, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021: área de 960,65 metros quadrados do imóvel registrado sob a matrícula 7.379 do Cartório de Registro de Imóveis de Viradouro/SP, de propriedade de Maurício Sabino e Maria de Fátima Sabino de Oliveira Manteiga (casada com João Silvério de Oliveira Manteiga) para fins de melhoria da mobilidade urbana. A área a ser desapropriada inicia-se em um ponto localizado na Avenida João dos Santos Filho e a confrontação da Área Remanescente II da Matrícula nº 7.379, segue com rumo de 59º 59' SW e distância de 11,13 metros de frente para a Avenida João dos Santos Filho. Deste segue com rumo de 36º 50' SE e distância de 150,00 metros, confrontando com o Imóvel da Matrícula nº 13.442. Deste segue com rumo de 59º 59' SW e distância de 11,36 metros, confrontando com o Imóvel da Matrícula nº 7.379. Deste segue com rumo de 16º 15' 35" NW e distância de 46,94 metros, confrontando com a Área Remanescente I da Matrícula nº 7.379. Deste segue com Desenvolvimento de Curva de 16,42 metros no Raio de 9,00 metros, confrontando com a Área Remanescente I da Matrícula nº 7.379. Deste segue com rumo de 59º 15' 25" SW e distância de 19,47 metros, confrontando com a Área Desmembrada I da Matrícula nº 7.379. Deste segue com rumo de 36º 50' NW e distância de 13,89 metros, confrontando com Antônio Tezo e Outros. Deste segue com rumo de 59º 15' 25" NE e distância de 23,72 metros, confrontando com a Área Desmembrada II da Matrícula nº 7.379. Deste segue com Desenvolvimento de Curva de 11,84 metros no Raio de 9,00 metros, confrontando com a Área Remanescente II da Matrícula nº 7.379. Deste segue com rumo de 16º 15' 35" NW e distância de 42,74 metros, confrontando com a Área Remanescente II da Matrícula nº 7.379. Deste segue com Desenvolvimento de Curva de 16,07 metros no Raio de 9,00 metros, até o ponto inicial, confrontando com a Área Remanescente II da Matrícula nº 7.379.

VII - DECRETO Nº 6.584, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021: área de 510,75 (quinhentos e dez vírgula setenta e cinco) metros quadrados, totalidade do imóvel registrado sob a matrícula 6782 do Cartório de Registro de Imóveis de Viradouro/SP, tendo como proprietários o senhor Luiz Antônio Dela Marta e Elaine Cristina Lopes Dela Marta, sendo o imóvel constituído de um terreno, sem benfeitorias, situado nesta cidade e comarca de Viradouro, do lado ímpar da Praça Antônio Giglio, a 127,50 metros de distância do cruzamento da rua Marcelo Chiavenato, parte da Gleba -A- com as seguintes metragens e confrontações: Tem início em marco cravado na divisa do Esporte Clube Corinthians Caiçara e a divisa da Praça Antônio Giglio, segue com rumo de 59º 59' 01" NE e distância de 10,28 metros, confrontando com a Praça Antônio Giglio. Deste segue com rumo de 25º 22' 40" NW, e distância de 50,00 metros, confrontando com Osmar Pereira e s/m. Deste



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 30 de dezembro de 2021

Ano VIII | Edição nº 1953

Página 7 de 10

segue com rumo de 59º 51' 01" SW e distância de 10,15 metros, confrontando com a rua Projetada A. Deste segue com rumo de 25º 14' 20" SE, e distância de 50,00 metros, até o marco inicial, confrontando com o Esporte Clube Corinthians Caiçara; cadastrado na Prefeitura Municipal local sob o número 00.0135.0775.00.

VIII - DECRETO Nº 6.585, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021: área de 504,14 metros quadrados, totalidade do imóvel registrado sob a matrícula 6784 do Cartório de Registro de Imóveis de Viradouro/SP, tendo como proprietários o senhor João Francisco Pereira e Rosalina de Fátima Pereira, sendo o imóvel constituído de um terreno, sem benfeitorias, situado nesta cidade e comarca de Viradouro, localizado entre a rua Projetada B e a Avenida João dos Santos Filho, parte da Gleba "A", com as seguintes metragens e confrontações: Tem início em marco cravado na divisa de Florisvaldo Talarico e a rua Projetada B, segue com rumo de 59º 59' 01" NE distância de 9,28 metros, confrontando com a rua Projetada B. Deste segue com rumo de 25º 22' 40" NW, e distância de 56,34 metros, confrontando com Osmar Pereira e s/m. Deste segue com rumo de 57º 13' 56" SW e distância de 8,37 metros, confrontando com a Avenida João dos Santos Filho. Deste segue com rumo de 24º 05' 53" SE, e distância de 56,193 metros, até o marco inicial, confrontando com Florisvaldo Talarico; cadastrado na Prefeitura Municipal local sob o n. 00.0980.0007.00.

ARTIGO 2º - O desempenho das funções que trata o Artigo 1º deste Decreto será sem ônus ao erário público municipal, considerado serviço relevante a comunidade.

ARTIGO 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 28 de dezembro de 2021.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Decreto nº. 6.595, de 29 de dezembro de 2021.

"Dispõe sobre o cancelamento de dívidas inscritas em restos a pagar integrantes do balanço contábil do exercício de 2016 por força da prescrição quinquenal incidentes sobre elas e dá outras providências."

Antônio Carlos Ribeiro de Souza, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que me foram conferidas pelo art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município de Viradouro, Estado de São Paulo, e,

Considerando a existência de dívidas inscritas em restos a pagar integrantes do balanço contábil do exercício de 2016, em favor de diversos credores;

Considerando que o prazo de prescrição das dívidas passivas e de qualquer direito ou ação em face dos entes de direito público encontra-se fixado no Decreto nº 20.910,

de 6 de janeiro de 1932;

Considerando que o art. 1º do Decreto nº 20.910, de 1932 dispõe que as dívidas passivas da União, dos Estados e dos Municípios, bem assim todo e qualquer direito ou ação contra a Fazenda federal, estadual ou municipal, seja qual for a sua natureza, prescrevem em cinco anos contados da data do ato ou fato do qual se originarem;

Considerando que a análise da prescrição não se trata de mera faculdade da Administração Pública, mas, sobretudo, de um poder-dever erigido a categoria de princípio da Administração Pública sob a denominação doutrinária de indisponibilidade do interesse público (Lei nº. 9.784, de 1999, art. 2º, II);

Considerando que esta matéria encontra-se pacificada pela jurisprudência de nossos tribunais, conforme se constata do acórdão do Colendo Supremo Tribunal Federal que preconiza que a prescrição quinquenal a favor da Fazenda Pública,

estabelecida pelo art. 1º do Decreto 20.910, de 1932, alcança todo e qualquer direito e ação, seja qual for a sua natureza, sem excetuar os assegurados por lei ao servidor público (STF, RE nº. 96.732-RJ, Relator Ministro Soares Mueno, RTJ 106, p. 1.095);

DECRETO:

Art. 1º. Fica a Seção de Contabilidade e Orçamento do Poder Executivo do Município de Viradouro autorizada a promover o cancelamento dos restos a pagar integrantes do balanço contábil do exercício de 2016.

Parágrafo único. O disposto no *caput* não se aplica aos débitos que por quaisquer razões tenham tido o prazo prescricional interrompido e não tenham, portanto, sido atingidos pelo instituto da prescrição.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Viradouro/SP, 29 de dezembro de 2021.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 30 de dezembro de 2021

Ano VIII | Edição nº 1953

Página 8 de 10



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO

Praça Major Manoel Joaquim, 349

45709912/0001-75

Exercício: 2021

DECRETO Nº 6.596, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021.

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$161.420,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)

161.420,00

02 05 01 Ensino Fundamental

231 12.361.0021.2033.0000
Ensino Fundamental 161.420,00

Manutencao do

3.3.90.39.00
05
220 011

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Transferencias e Convenios Federais - Vinculados
Salario Educação - QESE

F.R.: 005 11

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de: **Anulação:**

02 05 02 Ensino Infantil

259 12.365.0021.2081.0000 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil Creche
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
0100
01 Tesouro
212 000 EDUC.INFANTIL-CRECHE-Convênios/entidades

-161.420,00
F.R. Grupo: 0

Anulação (-)

-161.420,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 30 de dezembro de 2021.

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 30 de dezembro de 2021

Ano VIII | Edição nº 1953

Página 9 de 10

Portarias

PORTARIA Nº 091/2021, 27 de DEZEMBRO de 2021.

“Nomeia, em caráter temporário, a Sra. EDNA PATRICIA DA SILVA PAIXÃO, como membro do Conselho Tutelar de Viradouro.”

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Municipal nº 3.533, de 27 de novembro de 2018,

Considerando os afastamentos de Conselheiros Tutelares Titulares, em virtude do gozo de férias,

Considerando que o CMDCA de Viradouro convocou a suplente para assumir o cargo vago pelos períodos dos afastamentos dos Titulares,

Resolve baixar a seguinte Portaria.

Art. 1º Fica nomeada, em caráter temporário, a Sra. EDNA PATRICIA DA SILVA PAIXÃO, RG - 58.380.139-0, como membro do Conselho Tutelar de Viradouro, em substituição aos Conselheiros Titulares, durante períodos de afastamentos por férias, conforme segue:

I - em substituição ao Sr. Jaime Raimundo, de 05 de janeiro de 2022 a 03 de fevereiro de 2022;

II - em substituição a Sra. Andreia Aparecida Roque dos Santos, de 07 de fevereiro de 2022 a 08 de março de 2022;

III - em substituição ao Sr. Sebastião Augusto Fernandes, de 09 de março de 2022 a 07 de abril de 2022;

Art. 2º A remuneração da Conselheira ora nomeada será fixada no valor da referência salarial R-05, de acordo com a Lei Municipal nº 3.534, de 27 de novembro de 2018.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 27 de dezembro de 2021.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 300/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2021.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS SEMINOVOS.

A Secretária Municipal de educação, Sra. **Patrícia Oliveira Carvalho pereira**, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Licitatório, modalidade e objeto acima especificados, **ADJUDICADO** a favor da empresa **HIPERBUS COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELI ME - CNPJ: 02.730.159/0001-97**, pelo valor global de **R\$ R\$ 894.000,00** (oitocentos e noventa e quatro mil reais).

Viradouro/SP, em 27 de dezembro de 2021.

PATRÍCIA OLIVEIRA CARVALHO PEREIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 30 de dezembro de 2021

Ano VIII | Edição nº 1953

Página 10 de 10

Outros Atos

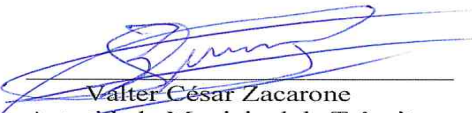


A Prefeitura Municipal de Viradouro através da Divisão Municipal de Trânsito, vem informar/divulgar aos interessados recorrentes de auto de infrações de trânsito, OS RESULTADOS DOS RECURSOS, conforme informações abaixo como segue;

Resultado de Recurso

Nº Auto de Infração	Placa	Data da Infração	Hora	Código da Infração	Descrição da Infração
V020118-1	DQR-7029	03/12/2021	17:20	605-02	AVANÇAR O SINAL DE PARADA OBRIGATÓRIA
V021663-1	FEF-0G16	13/11/2021	23:25	518-51	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR CINTO DE SEGURANÇA
V021675-1	EKD-5045	20/11/2021	16:31	520-70	DIRIGIR SEM ATENÇÃO OU SEM OS CUIDADOS INDISPENSÁVEIS A SEGURANÇA

Viradouro/SP, 29 de dezembro de 2021.


Valter César Zacarone
Autoridade Municipal de Trânsito